

LEI Nº 2846, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a Alteração do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.672, de 12.12.02, revoga o artigo 1º da Lei Municipal, 2236, de 12.11.08 e revoga a Lei Municipal 2624, de 08.08.11.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.672, de 12 de dezembro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 14 (catorze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeitura Municipal, compreendendo:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social;

III.01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

IV.01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V. 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;

VI.01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa/Pr;

VII. 04 (quatro) representantes das Associações de Moradores do Município, sendo 01 (um) preferencialmente, de Mariental;

VIII. 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município;

IX.01 (um) representante do Sindicato Rural do Município;

X. 01 (um) representante de instituição federal vinculada à habitação, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;

XI.01 (um) representante da Câmara Municipal de Lapa/PR.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 1º da Lei 2236, de 12.11.08, a Lei nº 2624, de 08.08.11 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal